

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: kx5tx811 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/05/2026 Projeto de lei nº 575/2026 Protocolo nº 4083/2026 Processo nº 1520/2026	
Autor: Dep. Dr. João		

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, a "Festa de Nossa Senhora do Livramento - Festa da Padroeira", no município de Nossa Senhora do Livramento.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, a "Festa de Nossa Senhora do Livramento - Festa da Padroeira", no município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso a tradicional "Festa de Nossa Senhora do Livramento ,Festa da Padroeira", realizada no município de Nossa Senhora do Livramento, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, religiosa e social para o povo mato-grossense.

A festividade constitui uma das mais importantes manifestações de fé e tradição popular da região, sendo realizada há décadas e reunindo milhares de fiéis, moradores e visitantes em celebrações religiosas, procissões, novenas, apresentações culturais e encontros comunitários que fortalecem a identidade cultural local e preservam costumes transmitidos entre gerações.

Além de seu caráter religioso, a Festa da Padroeira representa importante instrumento de valorização das tradições populares, da cultura regional e do patrimônio histórico imaterial do Estado, promovendo integração social, fortalecimento comunitário e incentivo ao turismo cultural e religioso no município.

A celebração mantém viva a devoção a Nossa Senhora do Livramento, símbolo de fé e pertencimento da população local, contribuindo para a preservação das manifestações culturais que compõem a memória e a formação histórica de Mato Grosso. O município já Declara Patrimônio Cultural Imaterial, LEI Nº 1.037, DE

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

24 DE AGOSTO DE 2022.

O reconhecimento oficial como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado visa assegurar a valorização, preservação e difusão desta importante manifestação cultural, garantindo que futuras gerações possam manter viva esta tradição que integra o patrimônio identitário do povo mato-grossense.

Diante da relevância cultural, histórica e social da referida festividade, conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Maio de 2026

Dr. João
Deputado Estadual